



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DA PREFEITA

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.855-000, Areia Branca-RN.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2014

*Modifica o inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.241/2014 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 1.241/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II – para auxílio alimentação: Até o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor os demais artigos da Lei nº 1.241/2014.

Areia Branca/RN, 10 de novembro de 2014.

**Luana Pedrosa Bruno Moura**  
**Prefeita**